



Instituído pela Lei Municipal nº1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXMº. SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO V SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 11 DE NOVEMBRO DE 2011 EDIÇÃO EXTRA Nº 149

DECRETO Nº 405, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011.

Estabelece índice de reajuste dos tributos municipais para o exercício de 2012, nos termos do artigo 186 da Lei Complementar n.º 045, de 31 de dezembro de 2007 (Código Tributário do Município).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 45 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o índice de reajuste das bases de cálculo dos tributos municipais para o exercício fiscal de 2012 em 7,33% (sete vírgula trinta e três por cento), correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, acumulado no período de 1º de outubro de 2010 a 30 de setembro de 2011.

Parágrafo único. A atualização das bases de cálculo dos tributos municipais lançados ordinariamente de ofício será promovida diretamente pela Secretaria Municipal de Tributação, através do Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT.

Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a emitir todos os atos complementares para a execução do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de novembro de 2011
190º da Independência e 123º da República

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN

MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS
Secretário Municipal de Tributação

LEI N.º 1.293, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a denominação de Ruas da Comunidade de Barro Duro neste Município de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Esta Lei define a denominação de determinadas Ruas da Comunidade de Barro Duro, Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º. A Estrada de Barro que tem início no asfalto e segue até a Estrada Nova, hoje denominada Av. Principal passa a denominar-se **Av. Vereador Edson Coelho da Silva.**

Art. 3º. A Rua que faz ligação da Av. Principal até a RN-312, hoje denominada Rua da Geral, passa a denominar-se **Rua 2º Tenente Miguel Henrique.**

Art. 4º. A Rua que tem início na RN-312 e segue até o Rio Potengi, hoje denominada Rua das Cancimbas, passa a denominar-se **Rua Jorge Alves de Souza (Jorge Gordo).**

Art. 5º. A Rua que faz ligação da Av. Principal até a RN-312, localizada ao lado do Pátio de Vaquejada do Vereador Maninho, passa a denominar-se **Rua Pedro Porfírio Dantas.**

Art. 6º. A Rua do campo de futebol, passa a denominar-se **Rua Luiza Antônia dos Prazeres.**

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante(RN), 06 de outubro de 2011.
190º. da Independência e 123º. da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante-RN

HÉLIO DANTAS DUARTE
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

LEI Nº 1.295, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a criação do Bairro Jardins no município de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no Município de São Gonçalo do Amarante o Bairro Jardins, conforme as designações, descrições e delimitações, assim como o mapeamento parte integrante desta Lei, como segue:

Corresponde a zona compreendida nos seguintes elementos físicos e eixos de logradouros: Inicia-se na BR-406, tendo como marco o ponto P1 (245849; 9362833), seguindo em linha imaginária paralela a Rodovia, no sentido sudeste/noroeste até chegar o Ponto P2 (238592; 9366300), segue através de uma linha imaginária limitando-se com o Rio Guajiru/Lagoa de Extremoz e Rio Doce até o ponto P3 (248735; 9369296), seguindo em linha reta imaginária na até o ponto P4 (249129; 9369063), seguindo em linha imaginária paralela a BR-101 até o ponto P5 (246552; 9363604), segue no sentido leste/oeste até o Ponto P6 (246401; 9363617), ligando em linha reta imaginária, paralela ao Loteamento Plaza Garden, no sentido norte/sul até o encontro com BR-406 até chegar o Ponto P1, conforme definido no Anexo I. Limites: Norte: Município de Extremoz
Sul: BR-406 e Loteamento Olho D'Água
Leste: Município de Natal e Loteamento Olho D'Água
Oeste: Município de Extremoz

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de outubro de 2011.
190º da Independência e 123º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN

HÉLIO DANTAS DUARTE
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

LEI Nº 1.297, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a denominação da quadra de Esporte da Comunidade de Barreiro de Nivaldo Alexandre de Lima.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado a quadra de esportes da Comunidade de Barreiros de **Nivaldo Alexandre de Lima.**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.